



# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 2608.01/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, E DO OUTRO LADO PREMIUM HOSPITALAR EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GROAIRAS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80 com sede de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** com sede na **RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº 770, CENTRO - GROAIRAS - CE**, através da Secretaria de Educação Básica, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr **LUCAS MOTA CAVALCANTE**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na **RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, S/N, QD04, LT.19, GOIANIRA-GO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.325.768/0001-91 neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LUIS ALFREDO LIMA SILVA** portador (a) do CPF/MF nº 064.528.653-23 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2107.02/2021-PE SRP, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Educação Básica, com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2107.02/2021**.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato deve ser feita no local indicado pela Secretaria de Educação Básica, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los **02 (duas) vias da fatura comercial** com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI 27325768000191



# GOVERNO MUNICIPAL



## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

PREMIUM  
 HOSPITALAR  
 BUREL273257  
 080801917



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 39.243,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e três reais) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 0601.12.361.1215.2.024; 0602.12.361.1201.2.031; 0601.12.365.1208.2.032; 0602.12.365.1212.2.033 natureza da despesa 33.90.30.00. Conforme quadro em Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE**

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

PARCELAS HOSPITALAR  
0861073270  
8000191

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

PROCURADOR  
MUNICIPAL  
LICITAÇÃO Nº 001/2017  
0000191

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten text]*



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROAIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO**

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUINTO**

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 e anexos;
  - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
  - c) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1ª Unidade de Serviço de TI  
 Nº 746/2021  
 RECEBIDA EM  
 10/07/2021  
 Nº 107/2021  
 Nº 107/2021  
 Nº 107/2021

*(Handwritten signature)*



# GOVERNO MUNICIPAL



13.2. Para diminuir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAIRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GROAIRAS, 30 DE AGOSTO DE 2021

*Lucas Mota Cavalcante*  
**LUCAS MOTA CAVALCANTE**  
ORDENADOR DE DESPESA DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONTRATANTE

PREMIUM  
HOSPITALAR  
EIRELI 27325768  
000191

Agência de Reg. digital por PSE/20051  
MUNICÍPIO DE GROAIRAS  
EIRELI 27325768000191  
Data: 2021-08-30  
15:30:20 -0200

**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ: 27.325.768/0001-91  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



**ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº 2608.01/2021**

**ESPECIFICAÇÃO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

**FORNECEDOR:** PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº 27.325.768/0001-91

**ENDEREÇO:** RUA-02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, S/N, QD04, LT.19, GOLANIRA -GO

**REPRESENTANTE LEGAL:** LUIS ALFREDO LIMA SILVA CPF Nº 064.528.653-23

**DADOS P/ CONTATO:** TEL.: (62) 3088-7645 / 9 9631-2489 EMAIL:

[licitacao@premiumshop.com.br](mailto:licitacao@premiumshop.com.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	ITUND.	INEANT.	FJA	SEC.	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental descartável manga longa - 100% Polipropileno. Atóxico. Não estéril. Hipóalergênico, uso individual e descartável. TNT Semi-impermeável, não é de uso cirúrgico. Elástico nos punhos e duas fitas para amarrar por trás. Tamanhos: P M G	UND.	8.500	3.500	500	200	12.700	CIRUTEX	3,09	39.243,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>39.243,00</b>

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI  
 27325768000191  
 768000191

Assinada de forma digital por LUIS ALFREDO LIMA SILVA  
 CPF: 064.528.653-23  
 Data: 2021.08.20 15:34:00 -0300



# Governo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 PB-SRP

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 DE AGOSTO DE 2021

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.486,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis centavos)

**PROCEDIMENTO LICITATORIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021/PB-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Unidade Orçamentária	0601 - Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária	12.365.1215.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica
Unidade Orçamentária	0602 - FUNDEB - Fundo Man. Desenv. da Educ. Basic.
Dotação Orçamentária	12.365.1201.2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1208.2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil / FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1212.2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino EJA / FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

**ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIS ALFREDO LIMA SILVA

**CARGO:** REPRESENTANTE.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** LUCAS MOTA CAVALCANTE

**CARGO:** ORDENADORA DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 30 DE AGOSTO DE 2021  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**



# Governo Municipal



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.02/2021 PE-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

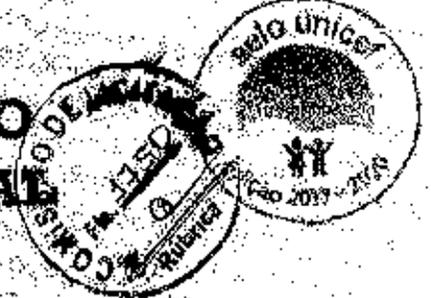
Certifico para os devidos fins que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 27.325.768/0001-91, referente ao Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.01/2021.PE-SRP**.

GROAÍRAS/CE, 30 DE AGOSTO DE 2021

*Silvana Paiva Rodrigues*  
**SILVANA PAIVA RODRIGUES**  
MEMBRO



# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 2608.02/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, E DO OUTRO LADO DA V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.592.702/0001-80 com sede na PREFEITURA MUNICIPAL com sede na RUA VEREADOR MARCELO DO OLIVEIRO, Nº 770, CENTRO, GROAÍRAS-CE, através da Secretaria de Educação Básica, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr LUCAS MOTA CAVALCANTE, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa DA V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI estabelecida na RUA CAPITÃO GUTENBERG, Nº 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA-CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.964.983/0001-08 neste ato representada pela Sr(a) MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA portadora do CPF/MF nº 734.892.983-49, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 323, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 20 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2107.02/2021-PE SRP, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Poderado(a) da Secretaria de Educação Básica, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **PREGÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRONICO N.º 2107.02/2021.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato deve ser feita no local indicado pela Secretaria de Educação Básica, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as

MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA  
MAIA73489298349  
Assinado de forma digital por MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA73489298349



# GOVERNO MUNICIPAL



demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local a ser determinado pelo CONTRATANTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Nos moldes do termo de Referência nº 00001/2014.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colchetar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

- 4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
1. Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

  
 MARIA DERLANGE PINHEIRO  
 MAIA 23489298349

Autenticado digitalmente por MARIA DERLANGE PINHEIRO  
 MAR 23 2014 09:29:40  
 Status: 202817420 ESCRITA  
 Q1000



**GOVERNO MUNICIPAL**



6.1. O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) Dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO DAS ALTERAÇÕES**

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o possível de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditivo.

**CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 5.395,20 (cinco mil e trinta e cinco reais e vinte centavos) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 0601.12.361.1215.2.024; 0602.12.361.1201.2.031; 0602.12.365.1208.2.032- 0602.12.365.1212.2.033 natureza da despesa 33.90.30.00. Conforme quadro em Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE**

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços deverão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações contidas em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definições do diploma federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interferirem na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

MARIA DERLANGE PINHEIRO  
MARIA 7349758349

*(Handwritten signature)*

# GOVERNO MUNICIPAL



## CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Bem como as obrigações previstas no Anexo I do Edital.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ceder, in ou transferi-lo, na total ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens, serviços e da alocação dos recursos necessários, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. A fiscalização do contrato, que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critério estatutário, quando se considerar falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas eventuais falhas ocasionais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, mantendo em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário, a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS

MARIA DEIRANGE PINHEIRO  
MMAI:73489298340

# GOVERNO MUNICIPAL



ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recíprocos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada em relação aos fatos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROTAIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para a aplicação da sanção de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Detentor das penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de ampla e justa defesa.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para a aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratada e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de ampla e justa defesa.

### PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MARIA DERLANGE  
PINHEIRO  
MARC 2348929834  
9

P

# GOVERNO MUNICIPAL



14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, estas assinadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas, cujas assinaturas seguem assinadas.

GROAÍRAS, 26 DE AGOSTO DE 2023.

*Lucas Mota Cavalcante*  
LUCAS MOTA CAVALCANTE  
ORDENADOR DE DESPESA DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONTRATANTE

MARIA DERLANGE  
PINHEIRO  
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por  
MARIA DERLANGE PINHEIRO  
MAIA:73489298349  
Dados: 2023.08.26.15:45:10-03:00

D&V COMERCIO DE MATERIAL  
HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 17.225.768/0001-91  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

# GOVERNO MUNICIPAL



## ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº 2608.02/2021

**ESPECIFICAÇÃO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

**FORNECEDOR: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HIGIENAL E PIRELI**  
**CNPJ Nº 05.964.983/0001-01**  
**ENDEREÇO: RUA VILHANOVA GUTENBERG, Nº 1805, CIDADES DOS FUNCIONÁRIOS, GROAÍRAS - CE**  
**REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA CPF Nº 734.892.983-49**  
**DADOS DE CONTATO: TEL.: (85) 3252-4018 EMAIL: [dvlicitacao@yahoo.com.br](mailto:dvlicitacao@yahoo.com.br)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTANT.	HTA	REI	QTE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
02	Luva de procedimento (P) caixa c/100 unid.	caixa	15	6,50	3,50	15	40	DESCARPACK	33,72	1.348,80
03	Luva de procedimento (P) caixa c/100 unid.	caixa	15	6,50	3,50	15	40	DESCARPACK	33,72	1.348,80
04	Luva de procedimento (A) caixa c/100 unid.	caixa	15	6,50	3,50	15	40	DESCARPACK	33,72	1.348,80
05	Luva de procedimento (G) caixa c/100 unid.	caixa	15	6,50	3,50	15	40	DESCARPACK	33,72	1.348,80
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>5.395,20</b>	

*P*  
**MARIA DERLANGE PINHEIRO**  
**MAIA.73489298349**  
Assinado de forma digital por MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA.73489298349 Data: 2021.08.26 15:35:42 -03'00'



# Governo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 PE-SRP

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 DE AGOSTO DE 2021

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.790,40 (dez mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos)

**PROCEDIMENTO LICITATORIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021/PE-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0601 - Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1215.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica
Unidade Orçamentária	0602 - FUNDEB - Fundo Man. Desen. da Educ. Basic.
Dotação Orçamentária	12.361.1201.2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental /FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1208.2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil /FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1212.2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino EJA /FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA

**CARGO:** REPRESENTANTE.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** LUCAS MOTA CAVALCANTE

**CARGO:** ORDENADORA DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 26 E AGOSTO DE 2021**

**"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**



# Governo Municipal



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 PE-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **D&V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** CNPJ 05.964.983/0001-08, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.01/2021.PE-SRP**

GROAÍRAS/CE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

*Silvana Paiva Rodrigues*  
**SILVANA PAIVA RODRIGUES**  
MEMBRO



CONTRATO Nº 2608.02/2021

MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:3825974800-0186

Assinado de forma  
digital por MIAMIMED  
PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:3825974800186  
Data: 2021.08.27  
13:22:07 -03'00'

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GROAIRAS, E DO OUTRO LADO  
MIAMIMED PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAIRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80 com sede de sua PREFEITURA MUNICIPAL com sede na RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº 770, CENTRO - GROAIRAS - CE, através da Secretaria de Educação Básica, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr LUCAS MOTA CAVALCANTE, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA estabelecida na RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE -MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38259.748/0001-86 neste ato representada pelo(a) Sr(a) CRISTIANO HENRIQUE CURY portador (a) do CPF/MF nº 993.547.726-68 apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2107.02/2021-PE SRP, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Educação Básica, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão



contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2107.02/2021**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Educação Básica, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Devcrão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à confrência dos bens.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**



5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 40.052,00 (quarenta mil e cinquenta e dois reais) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 0601.12.361.1215.2.024; 0602.12.361.1201.2.031; 0602.12.365.1208.2.032; 0602.12.365.1212.2.033 natureza da despesa 33.90.30.00. Conforme quadro em Anexo I.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE**

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

R



- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou

P



por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE GROAIRAS**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE GROAIRAS**.



É assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GROAÍRAS, 26 DE AGOSTO DE 2021

*Lucas Mota Cavalcante*

**LUCAS MOTA CAVALCANTE**  
**ORDENADOR DE DESPESA DA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA**  
**CONTRATANTE**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:38259748000186  
 Assinado de forma digital por MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:38259748000186  
 Dados: 2021.08.27 13:22:59 -03'00'

**MIAMIMED PRODUTOS**  
**ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**CNPJ: 38.259.748/0001-86**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N°: \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_ CPF N°: \_\_\_\_\_



# GOVERNO MUNICIPAL



## ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº 2608.01/2021

**ESPECIFICAÇÃO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

**FORNECEDOR:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº 38.259.748/0001-86

**ENDEREÇO:** RUA CIRRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELHORIZONTE-MG

**REPRESENTANTE LEGAL:** CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY CPF Nº 993.547.726-68

**DADOS DE CONTATO:** TEL.: (31) 3374-6768 / 9105-5435 EMAIL: [miamimed.ligitaçao@hotmail.com](mailto:miamimed.ligitaçao@hotmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUND	INFANT	EJA	SEC	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
06	Máscara descartável profissional KN95 de proteção respiratória branca desenvolvida para proteger as vias respiratórias contra diversos tipos de infecções. Pacote com 5 unid.	PCT.	2.750	2.383	25	5	5.168	BENTANAMED	7,75	40.052,00
<b>VALOR TOTAL:</b>										<b>40.052,00</b>

# Governo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 PE-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.104,00 (oitenta mil reais e quatro reais)

PROCEDIMENTO LICITATORIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021/PE-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO, DE 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO, DE 2021

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0601 - Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1215.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica
Unidade Orçamentária	0602 - FUNDEB - Fundo Man. Desen. da Educ. Basic.
Dotação Orçamentária	12.361.1201.2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental /FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1208.2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil /FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1212.2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino EJA /FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

CARGO: REPRESENTANTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCAS MOTA CAVALCANTE

CARGO: ORDENADORA DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



**Governo  
Municipal**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 PE-SRP

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **MEAMMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ 38.259.748/0001-86, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.01/2021 PE-SRP**

GROAÍRAS/CE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

*Silvana Paiva Rodrigues*  
**SILVANA PAIVA RODRIGUES**  
MEMBRO





**GOVERNO MUNICIPAL**



demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

ALESSANDR  
A XIMENES  
DE MELO  
REZENDES  
250906634

Atendente Técnico  
Fiscal em  
LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇOS  
DE 2011 a 2017  
101551-2107

*[Handwritten signature]*



# GOVERNO MUNICIPAL



6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 0601.12.361.1215.2.024; 0602.12.361.1201.2.031; 0602.12.365.1208.2.032; 0602.12.365.1212.2.033 natureza da despesa 33.90.30.00. Conforme quadro em Anexo I.

## PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interferirem na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

ALESSANDRA  
XIMENES DE  
FARIAS  
REZENDE  
966034

P



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS

*P*



**GOVERNO MUNICIPAL**



ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE GROTAIRAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO**

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUINTO**

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ALEXSANDRA  
XAVIER DE  
MELLO  
MENDONÇA  
50786434

P



# GOVERNO MUNICIPAL



14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAIRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GROAIRAS, 26 DE AGOSTO DE 2021

ALESSANDRA  
XIMENES DE  
MELLO /  
REZENDE 872  
58906634

CEPALAB LABORATORIOS LTDA  
CNPJ: 38.259.748/0001-86  
CONTRATADA

*Lucas Mota Cavalcante*  
LUCAS MOTA CAVALCANTE  
ORDENADOR DE DESPESA DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

ALESSANDRA  
XIMENES DE  
MELLO /  
REZENDE 872  
58906634



**GOVERNAMENTO MUNICIPAL**



**ANEXO I TERMO DE CONTRATO Nº 2608.04/2021**

**ESPECIFICAÇÃO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

**FORNECEDOR: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**

**CNPJ Nº 02.248.312/0001-44**

**ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, Nº 104, CHÁCARAS REUNIDAS, SÃO JOSÉ DA LAPA-MG**

**REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**

**CPF Nº 872.589.866-34**

**DADOS P/ CONTATO: TEL.: (31) 9 9981-5005 EMAIL: [douglasaveflo@gmail.com](mailto:douglasaveflo@gmail.com)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUND.	INRANT.	EJA	SEC	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
07	Máscara cirúrgica descartável, 03 camadas, 2 externas em não tecido, atóxica, hiposensível, inodoro, c/trat. Repelente aos agentes líquidos e oleosidade de filtro meltblown modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, 04 laterais. Caixa com 50 unidades.	CX	200	100	25	5	330	CEPALAB	7,00	2.310,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>2.310,00</b>

Distrito de Groaíras - Rua Cururu, 770  
Centro, Groaíras - CE - CEP: 62190-000

Distrito de Groaíras - Rua Cururu, 770  
Centro, Groaíras - CE - CEP: 62190-000

*P*

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE  
CPF: 872.589.866-34

Assinatura e Rubrica



# Governo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 PE-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)

PROCEDIMENTO LICITATORIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021/PE-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Descrição
0500 - Secretaria de Educação	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica
0602 - FUNDEB - Fundo Man/Desen. da Educ. Basic.	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
12.365.120.2032	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB
12.365.120.2033	Manutenção das Atividades do Ensino EJA - FUNDEB
3.3.90.30.00	Elemento de Despesa

ASSINA PELA CONTRATADA: ALESSANDRA XIMENES DE MELO REZENDE

CARGO: REPRESENTANTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCAS MOTA CAVALCANTE

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

A SER PUBLICADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021  
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



**CONTRATO Nº 2608.05/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, E DO OUTRO LADO, PHARMAPLUS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80 com sede de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº 770, CENTRO - GROAÍRAS - CE**, através da Secretaria de Educação Básica, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr **LUCAS MOTA CAVALCANTE**, aqui denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa **PHARMAPLUS LTDA** estabelecida a **RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91, BAIRRO MANOELA VALDARES AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52 neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA** portador (a) do CPF/MF nº 125.517.594-04 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2107.02/2021-PE SRP, e resultado da licitação devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Educação Básica, com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 2107.02/2021**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Educação Básica, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los **02 (duas) vias** da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA  
CPF: 125.517.594-04  
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, 770  
CENTRO - GROAÍRAS - CE / CEP: 62190-000

*R*



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



#### PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA 1255173  
9104

Ao modo de forma  
digital por X05FPA  
DOMINGOS DA  
SILVA 1255173  
9104



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.035,80 (dois mil trinta e cinco reais e oitenta centavos) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 0601.12.361.1215.2.024; 0602.12.361.1201.2.031; 0602.12.365.1208.2.032; 0602.12.365.1212.2.033 natureza da despesa 33.90.30.00. Conforme quadro em Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE**

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

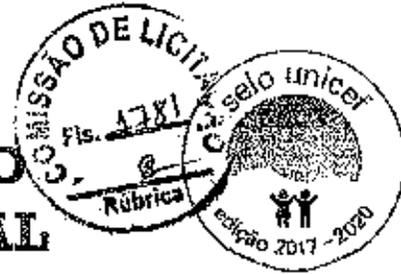
JOSEPI  
DOMINGOS DA  
SILVA:125517584  
04

Assinado eletronicamente  
por JOSEPI DOMINGOS DA  
SILVA em 19/05/2016 às  
17:01:53W

*P*



# GOVERNO MUNICIPAL



- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajusté, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:125517594  
04

Au instrução formal digital  
por JOSEPH DOMINGOS  
DA SILVA:125517594  
04 em 2017.08.10  
17:30:57-0307





# GOVERNO MUNICIPAL



- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 2107.02/2021 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE GROAIRAS.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

GROAIRAS, 30 DE AGOSTO DE 2021

*Lucas Mota Cavalcante*  
**LUCAS MOTA CAVALCANTE**  
**ORDENADOR DE DESPESA DA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CONTRATANTE**

**JOSEPH**  
**DOMINGOS DA**  
**SILVA:125517594**  
**04**  
**PHARMAPLUS LTDA**  
**CNPJ: 03.817.043/0061-52**  
**CONTRATADA**

Assinado de forma eletrônica por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:125517594 em 30/08/2021 às 17:00:37 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_



# GOVERNO MUNICIPAL



## ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº 2608.05/2021

**ESPECIFICAÇÃO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

**FORNECEDOR:** PHARMAPLUS LTDA

**CNPJ Nº** 03.817.043/0001-52

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91, BAIRRO MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA JINGAZEIRA - PE

**REPRESENTANTE LEGAL:** JOSEPH DOMINGOS DA SILVA CPF Nº 125.517.594-04

**DADOS P/ CONTATO:** TEL.: (87) 3838-4210 EMAIL: [pharmaplusdistribuidora@hotmail.com](mailto:pharmaplusdistribuidora@hotmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUND.	INFANT.	EJA	SEC	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
08	Touca descartável - branca sanfonada de TNT, 100% polipropileno - pet com 100 unid.	PCT	85	35	5	20	145	BIOTECH	14,04	2.035,80
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>2.035,80</b>

*P*

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA: 12551759404  
 Assinada de fomp digitat por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA: 12551759404  
 Data: 2021.08.30 17:30:26 -03'00'



# Governo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 PE-SRP

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 DE AGOSTO DE 2021

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.071,60 (quatro mil setenta e um reais e sessenta centavos)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021/PE-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LÉTIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0601 - Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.4215.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica
Unidade Orçamentária	0602 - FUNDEB - Fundo Man. Desenv. da Educ. Basic.
Dotação Orçamentária	12.361.1201.2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental /FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1208.2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil /FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1212.2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino EJA /FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

**CARGO:** REPRESENTANTE.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** LUCAS MOTA CAVALCANTE

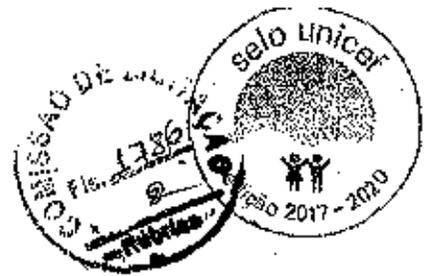
**CARGO:** ORDENADORA DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 30 DE AGOSTO DE 2021**

**"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**



# Governo Municipal



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.02/2021 PE-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021-ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **PHARMAPLUS LTDA** CNPJ 03.817.043/0001-52, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2107.01/2021.PE-SRP**

GROAÍRAS/CE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

*Silvana Paiva Rodrigues*  
**SILVANA PAIVA RODRIGUES**  
MEMBRO